



Lei n.º415/2016, de 16 de maio de 2016.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR ANULAÇÃO PARCIAL, COM A FINALIDADE DE CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO COMO FORMA DE COMPENSAÇÃO DE EVENTUAIS DANOS AMBIENTAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.599,82 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo descrito, para implantação de nova ação não contemplada na Lei Municipal nº 394/2015 (Lei Orçamentária Anual de 2016), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
13.01.18.122.017.2.148	4.4.90.51.00.00	86	70.599,82

Art. 2º - A Fonte de Recurso no valor de R\$ 70.599,82 (setenta mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), advirá de anulação parcial, conforma abaixo descrito, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal n.º 4.320/64.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
13.01.17.512.028.2.088	3.3.90.39.00.00	04	70.599,82

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de maio de 2016.

José Amaro Martins de Souza
- Prefeito de São João da Barra -